

## COMITÊ DE PATROCÍNIO DE VITÓRIA

SECRETARIA: Secretaria de Governo

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 7563002/2025

OBJETO: Patrocínio à ABRAGES – Agência Brasileira de Gestão Social e Tecnologia, para realização da 12ª edição do Congresso Brasileiro Médico, Jurídico, da Saúde, nos dias 03, 04 e 05 de setembro de 2025, do valor de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).

### ATA Nº 010/2025

No dia 02 de setembro de 2025, às 09h, realizou-se na sala do Subsecretário de Gestão Administrativa – SEGES/SUB-ADM, a reunião do Comitê de Patrocínios de Vitória, instituído pela Portaria nº 153, publicada em 23/11/2021, alterada pela Portaria 025, publicada em 09/02/2023.

Presentes na reunião: Coordenador – Anckimar Pratissolli e membros: Donatila Lima Nava Martins – CDTIV, Alex Harrison Coelho – SEMESP, Maria do Carmo Gagno Intra – SEMC e Adriana Cremasco – SEGES/GAB.

A reunião teve por finalidade a manifestação deste Comitê acerca da solicitação de patrocínio à ABRAGES – Agência Brasileira de Gestão Social e Tecnologia, para realização da 12ª edição do Congresso Brasileiro Médico, Jurídico, da Saúde nos dias 03, 04 e 05 de setembro de 2025, considerando o que prevê o Decreto Municipal nº 17.960, de 27/12/2019, e na Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

O evento tem como objetivo *“potencializar a discussão em torno dos programas e atividades da saúde pública, visando gerar benefícios significativos para a sociedade capixaba, contribuindo para reforçar*

*a imagem institucional da Prefeitura de Vitoria junto à classe médica e jurídica”.*

Cumpre-nos ressaltar que a análise deste Comitê restringiu-se apenas aos aspectos formais pertinentes à documentação apresentada pela entidade e não inclui o reexame dos autos, limitando-se apenas à sua consistência e instrução processual, não abrangendo questões jurídicas e/ou critérios de conveniência e oportunidade. Registramos que este Comitê não se imiscui quanto à legalidade do ato administrativo, tema este de competência da Douta Procuradoria, bem como os aspectos técnicos formais de competência da Egrégia Controladoria.

Assim, foram levantadas as seguintes informações:

- 1 - O processo administrativo nº 7563002/2025 foi cadastrado pela ABRAGES em 20/08/2025 (sequência 0);
- 2 - certidão negativa correcional válida (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM); certidões de regularidade fiscal e trabalhistas. Destaque para certidão do FGTS que vencerá em 02/09/2025 e que necessitará de renovação, considerando a data de início do evento - 03/09/2025 (sequência 0);
- 3 - documentos constitutivos da entidade proponente; cadastro nacional de pessoa jurídica; declaração de atendimento ao art. 7º, inciso XXXIII da CF presentes (sequência 0);
- 4 - documento de identificação do representante legal (sequência 0). Ausente comprovante de residência;
- 5 - atestado de exclusividade dos direitos de realização do evento da entidade proponente (sequência 8);
- 6 - presente no item 08 do Plano de Trabalho, relação das contrapartidas oferecidas pelo proponente (sequência 8);

7 - foram apresentados três orçamentos obtidos junto a fornecedores distintos (sequência 8); também foram apresentados dois orçamentos (sequência 10);

8 - a justificativa quanto à conveniência e ao interesse público na celebração do contrato de patrocínio, assim como a fundamentação do valor solicitado, constam nos documentos Estudo Técnico Preliminar (ETP), no Termo de Referência (TR) e no Documento de Formalização de Demanda (DFD) (sequência 10);

9 - consta nos autos o Parecer nº 1280/2025, exarado em 29/08/2025, pela Procuradoria Geral do Município, aprovando a minuta de contrato e não vislumbrando óbice à celebração do patrocínio, desde que atendidas as recomendações apontadas (sequência 17);

10 - consta nos autos Manifestação Técnica nº 0886/2025/CGM/GACC da CGM não vislumbrando óbice à celebração do patrocínio, desde que atendidas as recomendações apontadas (sequência 19);

11 - presente a autorização do Comitê de Controle de Gastos Públicos – CCGP quanto ao valor solicitado pela proponente (sequência 22);

12 - consta a declaração da SEGOV de que a proponente não possui pendência de prestação de contas (sequência 22).

## CONCLUSÃO

Após análise dos autos este Comitê deliberou que o pretense contrato de patrocínio está apto a ser celebrado, considerando os requisitos de admissibilidade previstos nos artigos 5º, 6º e 8º do Decreto Municipal nº 17.960/2019, desde que atendidos os itens 2, 4, 9 e 10 da presente Ata.

Nada mais havendo a tratar, eu Anckimar Pratissolli, na qualidade de Coordenador deste Comitê, lavrei a presente ATA, que vai assinada pelos membros presentes.

Assinado através de  
Certificado ICP-Brasil  
Anckimar Pratissolli:  
\*\*\*8.467-\*\*

2025.09.02 09:23:19  
-03'00'

MARIA DO CARMO  
GAGNO  
INTRA [REDACTED]

Assinado de forma digital por  
MARIA DO CARMO GAGNO  
INTRA [REDACTED]  
Dados: 2025.09.02 09:54:01 -03'00'

DONATILA LIMA NAVA  
MARTINS [REDACTED]  
Assinado de forma digital por  
DONATILA LIMA NAVA  
MARTINS [REDACTED]  
Dados: 2025.09.02 09:59:20 -03'00'

ALEX HARRISON  
COELHO [REDACTED]  
Assinado de forma digital  
por ALEX HARRISON  
COELHO [REDACTED]  
Dados: 2025.09.02 10:20:04  
-03'00'

ADRIANA  
CREMASCO [REDACTED]  
Assinado de forma digital por  
ADRIANA CREMASCO [REDACTED]  
Dados: 2025.09.02  
10:28:19 -03'00'

O documento foi adicionado eletronicamente por ANCKIMAR PRATISSOLLI, CPF: \*\*\*.08.467-\*\* em 02/09/2025 10:33:58. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao>" e utilize o código abaixo:  
36E3FC70-6349-4F0D-A4A5-1D28B9A203CF